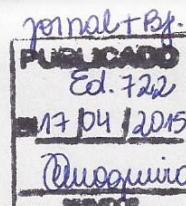




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



VANESSA A. ROQUEIRA  
ASSESSOR DE GABINETE  
MAT. 41/6411 GPM

**LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

Altera a Lei Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011 criando e extinguindo cargos e funções na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 16, 56, 146, 148, todos da Complementar nº 133 de 30 de agosto de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Governo terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Secretário Municipal de Governo;
2. Assessoria de Governo;
3. Assessoria de Comunicação Social.

Art. 56 – A Secretaria Municipal de Fazenda terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Coordenadoria da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA;
2. Assessoria de Contabilidade;
3. Assessoria de Finanças;
4. Assessoria Fazendária;
5. Assessoria Jurídica Fazendária;
6. Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;
7. Chefia do Departamento de Receita Municipal e Cadastro Técnico;
8. Chefia do Departamento de Contabilidade e Orçamento;

Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim/RJ  
Tel.(22) 2566-2976.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9. Chefia do Departamento de Tesouraria;
10. Chefia do Serviço da Dívida Ativa Municipal.

Art. 98 – A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Assessoria de Gabinete da Saúde;
2. Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Coordenadoria de Atenção Básica, Programas de Saúde e Serviços Médicos;
4. Coordenadoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação;
6. Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Sanitária;
7. Coordenadoria de Serviços Odontológicos;
8. Coordenadoria de Serviços Farmacêuticos;
9. Coordenadoria de Serviços de Fisioterapia;
10. Coordenadoria de Saúde Mental e Prevenção Integral às Drogas;
11. Diretoria do Fundo Municipal de Saúde;
12. Assessoria de Transportes e Veículos da SMS;
13. Chefia do Centro de Saúde José Alberto Erthal;
14. Chefia do Centro de Saúde Honório de Freitas Guimarães;
15. Chefia do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 146 - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Coordenadoria de Turismo e Esporte;
2. Assessoria de Turismo;
3. Assessoria de Cultura;
4. Assessoria II de Cultura;
5. Coordenadoria de Cultura;
6. Assessoria de Esporte;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7. Assessoria II de Esporte.

Art. 148 - Compete ao Coordenador de Turismo e Esporte as seguintes atribuições:

- I – coordenar, supervisionar e acompanhar a elaboração e a execução de programas e projetos de turismo;
- II – elaborar planilhas divulgando os as áreas turística do Município;
- III – organizar e manter atualizado o banco de dados da contendo, pousadas, hotéis e hospedagem;
- IV – organizar fóruns e outros eventos para discussão e promoção do Turismo;
- V – monitorar e avaliar as ações da Secretaria, para promover, quando necessário, alterações no plano de trabalho;
- VI – controlar permanentemente o calendário de eventos turísticos oficiais do Município;
- VII – conceber, gerir e operacionalizar a execução de programas e projetos que visem estimular o crescimento e desenvolvimento do turismo local;
- VIII – fomentar a produção cultural do município;
- IX – dirigir e fiscalizar as atividades de formação esportiva desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esporte do Município;
- X – incentivar a adoção de práticas esportivas que melhor se adaptem às condições locais, interagindo, inclusive, com a Secretaria Municipal de Educação;
- XI – coordenar as competições esportivas e incentivar as equipes representativas do Município;
- XII – elaborar o calendário, promover e acompanhar as competições, eventos e certames a serem realizados pela Secretaria;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XIII – negociar e gerir acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades do órgão;

XIV – desenvolver programas e projetos para o fomento ao esporte amador;

XV – solicitar a aquisição de material desportivo necessário ao desenvolvimento dos programas e projetos desportivos;

XVI – executar outras atribuições afins.

Art. 2º. Revogam-se artigos 19, 23, 61, 101 e 152, todos da Lei Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011.

Art. 3º. O Anexo III da Complementar nº 133 de 30 de agosto de 2011 passam a vigorar na forma definida nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 14 DE ABRIL DE 2015.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**QUADRO PERMANENTE DE CARGOS COMISSIONADOS**

Lei Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011

**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

<b>Número de Cargos</b>	<b>Nomenclaturas dos Cargos</b>	<b>Símbolo</b>
01	<b>Secretário Municipal de Governo</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Gabinete</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer</b>	DAS
01	<b>Secretário de Planejamento e Gestão Municipal</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Fazenda</b>	DAS
01	<b>Secretário de Obras e Infraestrutura, Trânsito e Guarda Municipal</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Educação</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Saúde</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil</b>	DAS
01	<b>Secretário Municipal de Projetos Especiais</b>	DAS
01	<b>Procurador Jurídico Municipal</b>	DAS
01	<b>Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras</b>	DAS
01	<b>Coordenador de Controle Interno Municipal</b>	DAS
01	<b>Superintendente de Gestão de Políticas Públicas</b>	DAS-1
01	<b>Diretor Executivo de Infraestrutura e Urbanismo</b>	DAS-1
01	<b>Diretor de Obras</b>	DAS-1
01	<b>Diretor de Estradas</b>	DAS-1
01	<b>Diretor do Fundo Municipal de Saúde</b>	DAS-1
01	<b>Diretor de Controle, Avaliação e Regulação</b>	DAS-1
03	<b>Assessor Jurídico Municipal I</b>	DAS-1
01	<b>Assessor Jurídico Fazendário</b>	DAS-1
02	<b>Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde</b>	DAS-1
01	<b>Diretor Financeiro de Secretaria Municipal de Fazenda</b>	DAS-1
01	<b>Diretor Administrativo da Procuradoria Jurídica</b>	DAS-1
01	<b>Assessor de Comunicação Social</b>	DAS-1
01	<b>Coordenador de Licitações e Compras</b>	DAS-1





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

01	<b>Diretor do Departamento de Recursos Humanos</b>	DAS-1
01	<b>Diretor de Programas Sociais</b>	DAS-1
01	<b>Coordenador Geral de Ensino Municipal</b>	DAS-1
01	<b>Assessor de Administração Escolar</b>	DAS-1
01	<b>Coordenador de Cultura</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Departamento de Recursos Humanos</b>	DAS-2
02	<b>Assessor de Gabinete</b>	DAS-2
03	<b>Assessor de Gabinete da Secretária Municipal de Saúde</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Compras</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Licitações e Compras</b>	DAS-2
02	<b>Assessor de Ouvidoria Municipal</b>	DAS-2
02	<b>Assessor de Promoção e Assistência Social</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Turismo</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Planejamento e Gestão Municipal</b>	DAS-2
02	<b>Assessor Administrativo da SMOI</b>	DAS-2
02	<b>Supervisor de Inspeção Escolar</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador Interno da Secretaria Municipal de Saúde</b>	DAS-2
03	<b>Supervisor de Administração Escolar</b>	DAS-2
01	<b>Supervisor de Serviços de Manutenção e Transporte Escolar</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Contabilidade</b>	DAS-2
03	<b>Assessor de Cultura</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Agricultura e Desenvolvimento</b>	DAS-2
02	<b>Assessor Fazendário</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Projetos</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Contratos e Convênios</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador da Casa Lar Municipal</b>	DAS-2
01	<b>Supervisor de Bens Móveis, Imóveis e Materiais em Almoarifado</b>	DAS-2
01	<b>Supervisor Educacional</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador do SIGFIS</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Transporte e Veículos da SMS</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Vigilância em Saúde</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Serviços Odontológicos</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Serviços Farmacêuticos</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Serviços de Fisioterapia</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Saúde Mental e Prevenção Integral de Prevenção às Drogas</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Serviços Públicos</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Estradas</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador Distrital</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Informática</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Turismo e Esporte</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento do</b>	DAS-2

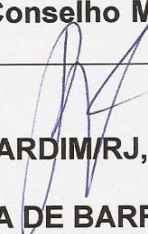




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>INCRA</b>	
01	<b>Coordenador de Equipamentos</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Transportes e Veículos da SMS</b>	DAS-2
01	<b>Educadora Social da Casa Lar</b>	DAS-2
01	<b>Assessor de Educação Social</b>	DAS-2
01	<b>Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.</b>	DAS-2
02	<b>Assessor de Defesa Civil</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador Geral de Manutenção Infraestrutura e Transporte Escolar</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Atenção Básica, Programas de Saúde e Serviços Médicos</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Processos e Repasses do FNDE</b>	DAS-2
02	<b>Coordenador de Grupo da 3ª Idade</b>	DAS-3
01	<b>Coordenador Administrativo de Parques e Jardins Municipais</b>	DAS-3
02	<b>Assessor II de Planejamento e Gestão</b>	DAS-3
01	<b>Assessor de Manutenção e Arborização Municipal</b>	DAS-3
01	<b>Assessor de Finanças</b>	DAS-3
03	<b>Assessor II de Esporte</b>	DAS-3
03	<b>Assessor Administrativo do Conselho Tutelar</b>	DAS-3
03	<b>Assessor II de Promoção e Assistência Social</b>	DAS-3
02	<b>Assessor II de Cultura</b>	DAS-3
02	<b>Assessor Administrativo de Meio Ambiente</b>	DAS-3
01	<b>Administrador de Prédio</b>	DAS-3
01	<b>Administrador do Alto de São José</b>	DAS-3
01	<b>Assessor de Governo</b>	DAS-3
01	<b>Secretário Administrativo do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.</b>	DAS-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 14 DE ABRIL DE 2015.

  
**PAULO VIERA DE BARROS**  
**PREFEITO**